



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

* L E I N º 1.512/82 *

" AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO ATÉ O VALOR DE/
CR\$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do /
Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar/
com Instituição Financeira, um empréstimo até o valor de
CR\$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), por prazo de 18 /
meses, a juros de acordo com as normas de operação do Banco, em /
particular do Banco Central.

Art. 2º - Os recursos oriundos do empréstimo referido no artigo /
anterior serão aplicados na aquisição de Equipamentos /
e Obras, neste Município.

Art. 3º - Em garantia da liquidação do empréstimo, e dos encargos/
financeiros, o Município cederá à Instituição Financeira
parcelas das quotas de Imposto de Circulação de Mercadorias ou do Fun-
do de Participação dos Municípios, as quais serão vinculadas à amorti-
zação ou resgate da dívida e liquidação de seus acessórios, em montan-
tas ativas suficientes.

Art. 4º - O Orçamento do Município consignará nos exercícios finan-
ceiros de 1983 e 1984 as verbas próprias para amortização
ou resgate do principal e liquidação dos acessórios da dívida e para /
atender os compromissos de contra-partida de recursos próprios na fase
de execução do projeto.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Créditos Especiais pa-
ra atender no presente exercício as despesas referidas /
no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

(cont. de Lei nº 1.512/82)

Art. 6º - O município outorgará à Instituição Financeira, procuração com poderes irrevogáveis para receber na repartição pagadora competente, as parcelas referidas no Art. 3º, podendo utilizar esses recursos, no pagamento de que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o art. 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

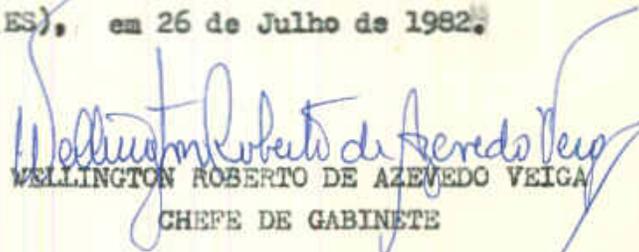
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 26 de Julho de 1982.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


OLIVEIRA FONSECA
DIRETOR DO DEPTO. DE FINANÇAS


MARCIANO FERREIRA GOMES
DIRETOR DO DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 26 de Julho de 1982.


WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA
CHEFE DE GABINETE